



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO Nº 01/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – CONVITE Nº 01/2023.

Pelo presente instrumento, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representado por **Rafael de Jesus Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, Registro no CRA – SP nº 6-004024, residente e domiciliado na Estrada de Itapeçerica, 2880 - apartamento 116 – B - Vila Prel - São Paulo - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, **ASSECASP – ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.840.933/0001-67, empresa regida pelas Leis brasileiras, com sede na Rua Alexandre Levi, 100 – apartamento 122 – Bloco D – Cambuci – São Paulo – SP – CEP 01520-000, neste ato representada por **Sidnei Jorge de Moraes**, brasileiro, divorciado, técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº 1SP175961/0-0 portador da Cédula de Identidade RG nº 19.334.200-5 e do CPF/MF sob o nº 098.196.428-17, residente e domiciliado na Rua Alexandre Levi, 100 – apartamento 122 – Bloco D – Cambuci – São Paulo – SP – CEP 01520-000, doravante designado **CONTRATADA**, celebram entre si, nos termos e limites da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, o presente Termo mediante cláusulas e condições abaixo – Convite nº 01/2023.

CLÁUSULA I - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual de que trata a Cláusula V – DA EXECUÇÃO - do Contrato em questão, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II - Fica reajustado, nos termos da Cláusula VI – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - o valor global passa a ser de R\$ 25.161,60 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos), pagos em doze parcelas iguais de R\$ 2.096,80 (dois mil, noventa e seis reais e oitenta centavos), do Contrato em questão, devidamente corrigido pelo Índice de INPC/IBGE, no percentual de 4,84%.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA III – Ficam mantidas as demais condições não referidas no presente Termo.

E, achando-se assim justas e contratadas, assinam este Termo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itapeçerica da Serra, 08 de janeiro de 2025.

**Instituto de Previdência do Município
de Itapeçerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**

**ASSECASP – Assessoria em Contabilidade
Aplicada ao Setor Público Ltda
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____